



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2024-FMAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE .**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro, SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Gestor da Assistência Social o Sr. **MARCOS ANTONIO**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** com sede na **AVENIDA JOSIAS CARVALHO, 212, GALPÃO A, CENTRO**, na cidade de **SALGADO, SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.479.120/0001-84, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). **NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o no 052.758.795-80,e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES DE NOSSO MUNICÍPIO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

#### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 002/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

#### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
10	94924	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE (FORMATO CILÍNDRICO) EM MASSA SÊMOLA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ESPESSURA Nº. 8. EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PACOTE DE 500G CADA.	PCT	8.000,0000	2,00	16.000,00
9	94923	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA EM GRÃOS SELECIONADOS E COM ASPECTOS CLAROS. TIPO I, CLASSE A. LIVRE DE SUJIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PACOTE DE 1KG CADA.	KG	10.000,0000	4,70	47.000,00
8	94922	FARINHA DE MILHO FLOCADO DO TIPO FLOCÃO PARA PREPARO DE CUSCUZ. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PACOTE DE 500G CADA.	PCT	30.000,0000	1,15	34.500,00
11	94925	MACARRÃO DO TIPO INSTANTANEO (MASSA PRÉ-COZIDA DO TIPO LÁMEN) COM SACHÊ DE TEMPERO SABOR CARNE, LEGUMES OU GALINHA CAPIRA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PACOTE DE 85G CADA (80G DE MACARRÃO E 5G DE TEMPERO).	PCT	8.000,0000	0,75	6.000,00
14	94928	VINAGRE DE ALCÓOL. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML CADA, COM BICO DOSADOR.	UND	8.000,0000	1,15	9.200,00
13	94927	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TIPO PET PLÁSTICA DE 900ML CADA, COM BICO DOSADOR.	UND	8.000,0000	5,70	45.600,00
12	94926	MORTADELA DO TIPO CARNE BOVINA SEM TOUCINHO, CATEGORIA "MINI". PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAIS EM PLÁSTICO EM VOLTA AO PRODUTO. PESO POR PRODUTO DE 400G CADA.	UND	8.000,0000	5,00	40.000,00
3	94918	BISCOITO DO TIPO CREAM CRACKER SABOR MANTEIGA. ASPECTO E SABOR DE MASSA FRESCA E FOLEADA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 350G.	UND	8.000,0000	3,50	28.000,00
2	94917	ARROZ BRANCO DO TIPO I E SUBGRUPO POLIDO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM	KG	16.000,0000	3,99	63.840,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TIPO PACOTE PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO DE 1KG CADA.				
1	94916	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL BRANCO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM TIPO PACOTE PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADO COM PESO DE 1KG CADA.	KG	16.000,0000	3,30	52.800,00
4	94919	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ DO TIPO TRADICIONAL (ESPRESSO) DE INTENSIDADE MÍNIMA 8. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DO TIPO PACOTE E ARMAZENAMENTO À VÁCUO, CONTENDO 500G CADA.	PCT	8.000,0000	5,00	40.000,00
7	94929	FARINHA DE MANDIOCA FINA (BRANCA). PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM 1KG CADA.	KG	8.000,0000	3,50	28.000,00
6	94921	COMPOSTO LÁCTEO INSTANTÂNEO E ENRIQUECIDO COM FIBRAS E VITAMINAS. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PACOTE REFIL DE 200G CADA.	PCT	8.000,0000	3,00	24.000,00
5	94920	COLORÍFICO À BASE DE SEMENTES DO URUCUNZEIRO. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM PLÁSTICAS DO TIPO PACOTE COM SISTEMA "ABRE E FECHA" CONTENDO NO MÍNIMO 80G CADA.	PCT	8.000,0000	0,50	4.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 438.940,00 ( QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



## **ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto deste termo.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

#### 9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

#### 10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V – Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2023 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

### 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, a contar do momento da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

### 12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

XVI As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 16 de janeiro de 2024.

*Nestor Rafael Siqueira Silva*

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICIPIO DE SIMAO DI:11634081000106  
Dados: 2024.01.18 08:45:26 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIMÃO DIAS  
Órgão Gerenciador**



Documento assinado digitalmente  
NESTOR RAFAEL SIQUEIRA SILVA  
Data: 17/01/2024 08:15:45 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- *Liana Liana Mota Alves*  
Nome:  
CPF: *067.849.545-99*

2- *Valdemir G. de Santos*  
Nome:  
CPF: *034.633.395-44*